

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de Concorrência simplificada, a fim de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

### **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 018/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

#### **Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Aviso de Lançamento	13/10/2022
Visita Técnica	Facultativa
Limite de Proposta	Até o dia 20/10/2022

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 018/2022**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Concorrência Simplificada com urgência, a fim de selecionar de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 20 de outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com).

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo a Prefeitura do CEPEGE de Eusébio responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://cephrece.med.br/>).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

**DA IMPUGNAÇÃO** - Até 02 (dois) dias anteriores da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 02 (dois) dias anteriores da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com).

**DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:**

O procedimento concorrência simplificado com urgência será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 20 de outubro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: [servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com);
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

**DOS RECURSOS:** Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado do Julgamento. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

**DILIGÊNCIA:** É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

### 1.2. Lista dos serviços a serem contratados:

LOTE ÚNICO			LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS / SERVIÇOS DE MANUT. PREV. CORRETIVA
Item	Quant	Unid	Especificações
01	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, incluindo 02 (duas) recargas mensal em 09 (nove) impressoras HP P1606.
02	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na multifuncional HP INK TANK Wireles 416, incluindo 01 (uma) recarga mensal de tinta.
03	12	MÊS	Locação de 01 (uma) multifuncional Kyocera M3040, Scanner, impressora, copiadora, com franquia de 20 paginas/mês.
04	12	MÊS	Locação de 01 (uma) multifuncional color ecotanque Epson L355 com recarga de tinta e franquia de 1.000 paginas/mês.

### 2. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

**2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreenderá o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização e treinamento dos funcionários que operam o equipamento se necessário.

**2.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral.

**2.3. O ORÇAMENTO** de peças, acessórios e componentes, quando for necessária a sua substituição, por indicação de laudo técnico, poderão ser ofertadas pela contratante sendo todas (os) novas (os), genuínas (os), devendo constar obrigatoriamente a especificação detalhada do objeto, valor unitário e o prazo para o fornecimento, caso o valor da peça, acessório e/ou componente for superior a 30% do valor contrato para o serviço.

### 3. Manutenção Preventiva

Periodicidade: Mensal

- Verificar e eliminar sujeira,
- Verificar a operação das bandejas;
- Verificar o estado de conservação dos motores coolers (se está preservado e se não estão queimados);

- d) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal;
- e) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Verificar conexões de rede e eletricidade;
- g) Verificar os filtros, rolos, manta térmica;
- h) Verificar e eliminar cliques, grampos ou qualquer outro corpo que porventura venha a cair dentro dos equipamento;
- i) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- j) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos.
- k) Apresentação, em caso de necessidade, de orçamento detalhado de peças, acessórios e componentes para a realização da manutenção corretiva, objetivo de sanar defeitos do equipamento.
- l) O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções **preventiva** será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito por meio atendimento telefônico.

#### **4. Manutenção Corretiva**

Periodicidade: Abertura de chamado

- a) Os serviços de manutenção corretiva, que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peça(s), marca(s), quantidade(s), referência a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- c) O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pelo CEPEGE, deverá ser atendido quantas vezes forem necessários, tendo, portanto, um número ilimitado de chamadas, sem nenhum custo adicional para a Instituição.
- d) O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções **CORRETIVA**, deverão ser efetuados em dias úteis, de 2<sup>a</sup> (segunda) a 6<sup>a</sup> (sexta) feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito por meio atendimento telefônico.

#### **5. Orçamento**

- a) Quando da necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes poderão ser ofertados pela contratada, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento. Caso o valor da peça, acessório e/ou componente for superior a 30% do valor contrato para o serviço.
- b) O orçamento apresentado pela empresa será submetido à verificação do mercado para constatar se os mesmos são compatíveis, podendo o Contratante adquirir de outra empresa no caso dos custos demonstrarem mais vantajosos.
- c) Na consulta formulada ao mercado local serão obtidos sempre que possível três valores para cada peças, acessórios e componentes necessário a manutenção corretiva, e caso do valor cobrado pela CONTRATADA seja superior ao valor obtido na pesquisa de mercado, a CONTRATADA, neste caso, poderá ofertar desconto em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE.
- d) Após realizada a aquisição da peças(s), acessórios compressores, filtros e gás refrigerante e todos os componentes para o bom funcionamento dos equipamentos, seja diretamente com a empresa ou com outro fornecedor, a CONTRATANTE determinará o prazo para o início da execução do serviço, que

não poderá exceder no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado.

## **6. Dos Relatórios**

a) A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando mensalmente uma cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- i. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e local onde está instalado;
- ii. Data, hora do início e término dos serviços;
- iii. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando as vantagens na contratação de serviços terceirizados de locação de equipamentos multifuncionais em detrimento da aquisição por conta do ônus da obsolescência e depreciação destes, além de evitar os custos indiretos para a Administração, tais como: gastos com manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, aquisição de peças, acessórios e outros insumos, e, objetivando a produtividade da administração, fluxo de trabalho e a funcionalidade, além da redução dos desperdícios.

7.2. Justificamos também a necessidade da locação das máquinas multifuncionais, tendo em vista a ausência de tais equipamentos em alguns Setores do CEPEGE, impossibilitando que os prestadores de serviços possam realizar a impressão / cópias dos documentos de trabalho em suas respectivas salas. Embora haja máquinas compartilhadas em rede que permitam a utilização por todos os servidores, há uma sobre carga dos equipamentos que por sua vez acabam tendo problemas na impressão.

7.3. E para garantir a prestação dos serviços, elaborou-se o presente Termo levando-se em consideração a escolha das configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade, onde se fazem presente a multifuncionalidade (copiadora, impressora e scanner), suprimentos e gerenciamento, com permissão para ampliação da capacidade de memória, ciclo mensal de vida útil, diminuindo os repetidos chamados de assistência técnica, além dos ajustes para os drives dos sistemas atuais.

7.4. A opção pela locação das multifuncionais deverá contemplar também a execução de manutenção dos respectivos equipamentos, com reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel e operador. Tal fato evita outras licitações e necessidade de funcionários para acompanhamento de vários contratos.

7.5. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, das impressoras HP P1606 e HP INK TANK WIRELES 416, citadas no Item 1 e 2 deste documento, a fim de manter as referidas impressoras em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando atender bem a todo o público, e evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

## **8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO MENSAL**

8.1. Quanto à critério de Julgamento MENOR PREÇO MENSAL, trata-se de itens de mesma natureza, sendo que, todos guardarem compatibilidade entre si, observa-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois os órgãos solicitantes não constam servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

8.2. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento MENOR PREÇO MENSAL.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Caberá ao fornecedor contratado a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente a presente contratação.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados na dependência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce sob gestão do CEPEGE, no horário de 08:00 às 17:00h, segunda a sexta, nos finais de semana será cobrado taxa de visita emergencial.
- 10.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do CEPEGE.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pela adequada instalação, remoção dos equipamentos, procedendo a suas atribuições de acordo com todas as normas e especificações técnicas, durante o horário de expediente do CEPEGE, fornecendo todo material de consumo (exceto papel), destinados à reprodução de cópias, manutenção, peças e assistência técnica para a perfeita execução dos trabalhos.
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com a legislação e normas pertinentes e vigentes, além das disposições e especificações deste Termo, do Edital e da Proposta de Preço.
- 10.6. Arcar com todas as despesas para instrução e treinamento técnico dos servidores indicados pelo CEPEGE que operarão os equipamentos.
- 10.7. O Profissional responsável pelo serviço ora contratados, deverá manter atualizadas as informações das operações e manutenções dos equipamentos, pois caberá a ele planejar, coordenar e orientar a manutenção e elaboração dos pareceres técnicos e laudos, relativos ao objeto deste.
- 10.8. Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e produtividade, devendo o atendimento, reparo, substituição ou atualização do equipamento ser efetuado em até 6 (seis) horas, a contar da data do chamado para a intervenção técnica através dos meios previamente acordados, via e-mail, fax ou telefone.
- 10.9. Manter os equipamentos e componentes, necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à execução dos trabalhos e os danificados ou pendentes de assistência técnica, deverão ser substituídos.
- 10.10. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo nos casos em que os defeitos ou incorreções forem causados pelo CEPEGE.
- 10.11. A falta de peças não poderá ser alegada pela contratada como motivo de força maior e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.12. Caso não possa cumprir qualquer prazo estabelecido, deverá informar por escrito, antes do encerramento deste, cabendo à CEPEGE, definir ou não, por escrito, novo prazo.

- 10.13. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração em função de vícios ocultos que venham a causar o mau funcionamento dos equipamentos locados.
- 10.14. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 10.15. Especificar detalhadamente as características do equipamento a ser instalado quando da substituição.
- 11.16. Não transferir a outrem, a responsabilidade, no todo ou em parte, do objeto do Contrato, sendo prévia e expressa anuência do CEPEGE.
- 11.17. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do CEPEGE inerentes ao objeto licitado.
- 11.18. Prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes às reclamações sobre os serviços executados.
- 11.19. Indicar à CEPEGE o nome do preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à fiscalização do contrato.
- 11.20. Fornecer número telefônico fixo e/ou móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- 11.19. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião na licitação.
- 11.21. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do CEPEGE, quando no desempenho dos serviços atinentes ao objeto do Contrato ou em conexão com eles, devendo adotar todas as medidas cabíveis.
- 11.22. Eximir a Contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, relacionadas às ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados da execução dos serviços contratados, assumindo, conseqüentemente, inteira responsabilidade pelos mesmos.

## **12. RELATÓRIO TÉCNICO**

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:

- a) Relatórios dos equipamentos prestados a manutenção;
- b) Outros documentos que forem solicitados previamente.

## **13. DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.
- b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.
- e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.
- f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

- g) O CEPEGE firmará contrato para o prazo **de 12 (doze) meses**, podendo haver prorrogações por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.
- h) A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE e o Município de Eusébio, através do CEPEGE de Saúde, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

#### **14. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO:**

- 14.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, conclusos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.
- 14.2. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados aos serviços de manutenção, como eventuais substituições de peças, materiais e acessório ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos bens, objeto desta, mesmo que não previstos neste;
- 14.3. Da presente contratação **exclui-se** o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos.
- 14.4. Os testes de aceitação serão realizados após término da instalação e permitirão verificar toda a programação, atividade, funcionamento em rede e emissão de relatórios dos equipamentos.
- 14.5. Os serviços somente serão aceitos se o equipamento estiver funcionando em sua totalidade.
- 14.6. Se apresentarem qualquer defeito **durante os testes de instalação dos novos equipamentos**, a Contratada terá o prazo de **01 (um) dia útil** para substituição do(s) equipamento(s) ou de seu(s) componente(s), admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada, e autorização da Contratante, sem qualquer ônus.
- 14.7. Após a instalação, as solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** a partir do chamado.
- 14.7.1. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo à Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.
- 14.8. Quando o prazo necessário para realização de manutenção superar ***mais de 24 (vinte e quatro) horas***, a Contratada deverá substituir temporariamente o equipamento por outro equivalente ou superior até que o problema seja sanado, sem ônus para a CEPEGE;
- 14.9. Caso o reparo (manutenção) do equipamento ultrapasse o ***prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos***, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para esta CEPEGE.
- 14.10. Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem **3 (três) chamadas para assistência técnica**, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem 8 (oito) ou mais chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 14.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 14.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, bem como cumprir todas as condições e especificações estabelecidas neste.

## **15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.1. O recebimento provisório se dará quando da entrega das faturas no Setor responsável pelo CEPEGE.

15.2. Na eventualidade de se verificarem eventuais falhas ou inadequações, a empresa vencedora será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3. O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação.

## **16. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. A CEPEGE verificará se o serviço de locação/manutenção foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade e as cláusulas contratuais.

16.2. Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços de locação/manutenção, a CEPEGE, por meio do Fiscal do Contrato, fará o Atesto na Nota Fiscal, sendo esse considerado como Recebimento Definitivo.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

e) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

a) - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) – Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VIII, ou declaração de conhecimento de execução do objeto, conforme modelo do Anexo IX.

**OBS: O agendamento e a realização da visita física deverão ser solicitados junto à UPA/Eusébio e realizados até 24h anteriores a data limite de apresentação da proposta, através do seguinte contato: Telefone (85) 3067-5590, em dias úteis.**

**III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:**

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:
  - I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
  - V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a). **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**V) DECLARAÇÕES**

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo I deste instrumento;
- b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento;
- c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo III;
- d) **Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante ao Anexo IV deste instrumento.
- e) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio da locação/serviços depende do repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao

**CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

## **18. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

18.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

18.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

- a) O número do Processo de Seleção Simplificado;
- b) Endereçamento ao CEPEGE;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

18.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

18.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

18.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

18.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 18.2.

18.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

18.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

18.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

## **19. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

20.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

20.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

20.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

## **21. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

21.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

## **22. VISITA TÉCNICA**

22.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário previamente agendados.

22.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

22.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas das unidades.

22.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é facultativa, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

22.5 – Caso o participante opte pela realização da visita técnica, a CONTRATADA entregará a declaração (anexo VIII) a fim de comprovação do ato.

22.6. – Caso o participante não realize a visita técnica deverá apresentar junto a seus documentos de habilitação a declaração prevista no Anexo IX deste edital.

## **23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao CEPEGE antes da data limite para apresentação das propostas acima do CEPEGE, os interessados poderão entrar em contatos através dos: ([servicoscepege@gmail.com](mailto:servicoscepege@gmail.com))

Eusébio CE em 13 de outubro de 2022.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_) em \_\_\_\_ de outubro de 2022.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPEGE NO QUADRO SOCIAL

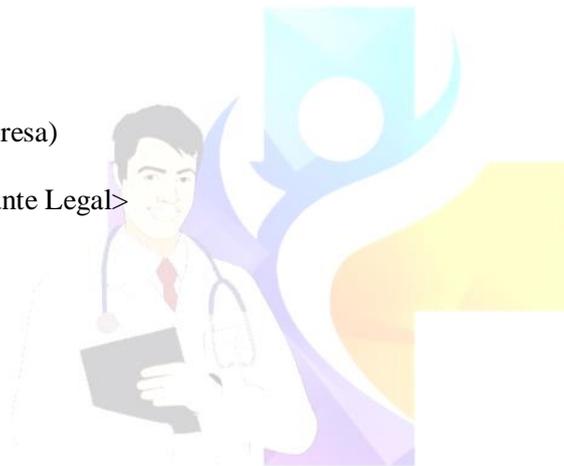
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**CEPEGE**

CENTRO DE PESQUISA E  
GESTÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**CEPEGE**

CENTRO DE PESQUISA E  
GESTÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPEGE e o Município de Eusébio, por meio da Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do CEPEGE para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CEPEGE,

Processo: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

LOTE ÚNICO			LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS / SERVIÇOS DE MANUT. PREV. CORRETIVA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Item	Quant	Unid	Especificações		
01	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, incluindo 02 (duas) recargas mensal em 09 (nove) impressoras HP P1606.	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
02	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças na multifuncional HP INK TANK Wireles 416, incluindo 01 (uma) recarga mensal de tinta.	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
03	12	MÊS	Locação de 01 (uma) multifuncional Kyocera M3040, Scanner, impressora, copiadora, com franquia de 20 paginas/mês.	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
04	12	MÊS	Locação de 01 (uma) multifuncional color ecotanque Epson L355 com recarga de tinta e franquia de 1.000 paginas/mês.	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** (Conforme prevista no instrumento convocatório)

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** (Conforme prevista no instrumento convocatório)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data: ....., ..... de ..... de .....**

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**CEPEGE**

CENTRO DE PESQUISA E  
GESTÃO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade **RG** nº + \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF/MF** sob nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade **RG** nº \_\_\_\_\_ - SDS/CE, inscrito no **CPF/MF** sob nº \_\_\_\_\_.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – A CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, visa contratar Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais bem como Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce, gerida pelo CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE - CEPEGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO**

**2.1.** Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 018/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.6. Caberá ao fornecedor contratado a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente a presente contratação.
- 3.7. Os serviços deverão ser executados na dependência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/Ce sob gestão do CEPEGE, no horário de 08:00 às 17:00h, segunda a sexta, nos finais de semana será cobrado taxa de visita emergencial.

3.8. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do CEPEGE.

3.9. Responsabilizar-se integralmente pela adequada instalação, remoção dos equipamentos, procedendo a suas atribuições de acordo com todas as normas e especificações técnicas, durante o horário de expediente do CEPEGE, fornecendo todo material de consumo (exceto papel), destinados à reprodução de cópias, manutenção, peças e assistência técnica para a perfeita execução dos trabalhos.

3.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com a legislação e normas pertinentes e vigentes, além das disposições e especificações deste Termo, do Edital e da Proposta de Preço.

3.11. Arcar com todas as despesas para instrução e treinamento técnico dos servidores indicados pelo CEPEGE que operarão os equipamentos.

3.12. O Profissional responsável pelo serviço ora contratados, deverá manter atualizadas as informações das operações e manutenções dos equipamentos, pois caberá a ele planejar, coordenar e orientar a manutenção e elaboração dos pareceres técnicos e laudos, relativos ao objeto deste.

3.13. Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e produtividade, devendo o atendimento, reparo, substituição ou atualização do equipamento ser efetuado em até 6 (seis) horas, a contar da data do chamado para a intervenção técnica através dos meios previamente acordados, via e-mail, fax ou telefone.

3.14. Manter os equipamentos e componentes, necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso e em quantidade necessária à execução dos trabalhos e os danificados ou pendentes de assistência técnica, deverão ser substituídos.

3.15. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo nos casos em que os defeitos ou incorreções forem causados pelo CEPEGE.

3.16. A falta de peças não poderá ser alegada pela contratada como motivo de força maior e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.17. Caso não possa cumprir qualquer prazo estabelecido, deverá informar por escrito, antes do encerramento deste, cabendo à CEPEGE, definir ou não, por escrito, novo prazo.

3.18. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração em função de vícios ocultos que venham a causar o mau funcionamento dos equipamentos locados.

3.19. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

3.20. Especificar detalhadamente as características do equipamento a ser instalado quando da substituição.

3.21. Não transferir a outrem, a responsabilidade, no todo ou em parte, do objeto do Contrato, sendo prévia e expressa anuência do CEPEGE.

3.22. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do CEPEGE inerentes ao objeto licitado.

3.23. Prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes às reclamações sobre os serviços executados.

3.24. Indicar à CEPEGE o nome do preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à fiscalização do contrato.

3.25. Fornecer número telefônico fixo e/ou móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

3.26. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião na licitação.

3.27. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus

empregados nas dependências do CEPEGE, quando no desempenho dos serviços atinentes ao objeto do Contrato ou em conexão com eles, devendo adotar todas as medidas cabíveis.

3.28. Eximir a Contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, relacionadas às ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados da execução dos serviços contratados, assumindo, conseqüentemente, inteira responsabilidade pelos mesmos.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.

b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;

d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.

e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.

f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

#### **CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO:**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, conclusos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

5.2. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados aos serviços de manutenção, como eventuais substituições de peças, materiais e acessório ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos bens, objeto desta, mesmo que não previstos neste;

5.3. Da presente contratação exclui-se o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos.

5.4. Os testes de aceitação serão realizados após término da instalação e permitirão verificar toda a programação, atividade, funcionamento em rede e emissão de relatórios dos equipamentos.

5.5. Os serviços somente serão aceitos se o equipamento estiver funcionando em sua totalidade.

5.6. Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de instalação dos novos equipamentos, a Contratada terá o prazo de **01 (um) dia útil** para substituição do(s) equipamento(s) ou de seu(s) componente(s), admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada, e autorização da Contratante, sem qualquer ônus.

5.7. Após a instalação, as solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** a partir do chamado.

5.7.1. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo à Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.

5.8. Quando o prazo necessário para realização de manutenção superar **mais de 24 (vinte e quatro) horas**, a Contratada deverá substituir temporariamente o equipamento por outro equivalente ou superior até que o problema seja sanado, sem ônus para a CEPEGE;

5.9. Caso o reparo (manutenção) do equipamento extrapole o **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, sem uso anterior, com as

mesmas especificações ou superiores, sem ônus para esta CEPEGE.

5.10. Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem **3 (três) chamadas para assistência técnica**, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem 8 (oito) ou mais chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, bem como cumprir todas as condições e especificações estabelecidas neste.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

6.1. O recebimento provisório se dará quando da entrega das faturas no Setor responsável pelo CEPEGE.

6.2. Na eventualidade de se verificarem eventuais falhas ou inadequações, a empresa vencedora será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3. O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.1. A CEPEGE verificará se o serviço de locação/manutenção foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade e as cláusulas contratuais.

7.2. Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços de locação/manutenção, a CEPEGE, por meio do Fiscal do Contrato, fará o Atesto na Nota Fiscal, sendo esse considerado como Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RELATÓRIO TÉCNICO**

8.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:

- a) Relatórios dos equipamentos prestados a manutenção;
- b) Outros documentos que forem solicitados previamente.

#### **CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DE SIGILO**

8.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATANTE ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

**Parágrafo Segundo** – Fica ressalva a responsabilidade da CONTRATADA pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a CONTRATADA violadora do sigilo, contando para tanto.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as

mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos, normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.2. Deverá a contratada respeitar as normas internas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o **CEPEGE**.

11.2. Fica vinculado a **Concorrência Simplificada** nº **018/2022** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

11.3. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

11.4. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CEPEGE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

11.5. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

12.1 – O presente contrato vigorará até o dia **12 de Agosto de 2023** com início na data da assinatura deste contrato em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

12.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE e o Município de Eusébio, através da Secretaria de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE II – OPÇÃO V – EUSÉBIO/CE**, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

12.3 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo segundo:** Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

12.4 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

**12.5** - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, a qualquer tempo, em caso de deficiência na execução dos serviços ou ausência de pontualidade quanto ao seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se perante o **CONTRATANTE** pela idoneidade das pessoas designadas para os serviços.

**13.1** – Correrá de conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**13.2** – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

**13.3** Assumirá também a **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas, desde que comprovada a culpa.

**13.4** – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**13.5** – Por fim, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; e
- e. Cometer fraude fiscal.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.3.**Multa de:

- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de

inexecução parcial da obrigação assumida;

- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração da **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades vinculadas ao CEPEGE, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração da **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração da **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

**Parágrafo Terceiro:** A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade,

associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO DO CONTRATO**

**16.1.** As partes elegem o foro central do Município de Fortaleza/CE, sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Eusébio /CE, XX XXXX de 202X.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE PESQUISA EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEÁRA - CEPEGE**

CNPJ/MF sob o nº 05.312.376/0001-55

**NOME DO REPRESENTANTE**

**CARGO**

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Contratada:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

**NOME**

**Proprietário - CPF/MF** sob nº \_\_\_\_\_

**Representado por** \_\_\_\_\_ - **CPF/MF:** \_\_\_\_\_.

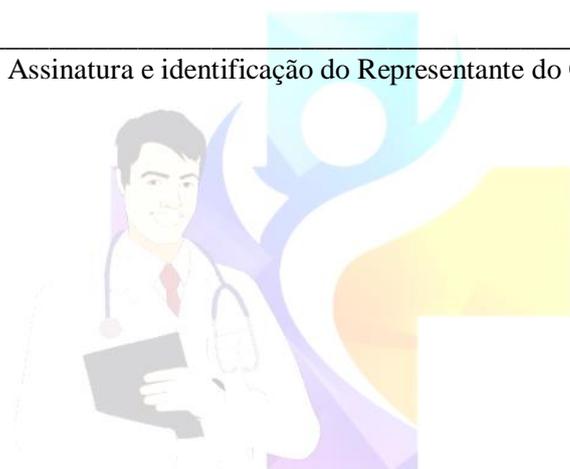
### **ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Em cumprimento ao Edital nº 018/2022, atesto que o responsável o Sr.(a). \_\_\_\_\_, (cargo/função) inscrita no CPF \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada da \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO**, localizada à localizada Rua Irmã Ambrosina, 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000 – e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho

Eusébio (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura e identificação do Representante do CEPEGE



**CEPEGE**

CENTRO DE PESQUISA E  
GESTÃO

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão do CEPEGE  
a/c Sr. Presidente da Comissão  
Ref. Edital n°. \_018/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

\_\_\_\_\_ (UF) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da empresa